Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - tel. (012) 546-1110 - CEP 12760-000

LEI Nº. 1043, DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

"Cria e extingue empregos previstos nos anexos I e II da Lei nº. 923, de 03 de dezembro de 1.999 e dá outras providencias.".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinto e suprimido do Anexo I da Lei nº 923, de 03 de dezembro de 1.999, os seguintes empregos de provimentos em comissão:

I – 01 (um) Assessor de Cultura, Esportes e Turismo.

Artigo 2º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, a Secretaria de Recursos Humanos, órgão responsável por todos assuntos ligados aos Recursos Humanos, vinculada á Secretaria de Administração do Município.

Artigo 3º - Para o funcionamento perfeito da Secretaria criada no artigo anterior, ficam criados, os seguintes empregos de provimento em comissão.

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SALÁRIO
Secretário de Recursos Humanos	01	R$ 1.300,00
Assessor de Recursos Humanos	01	R$ 696,00

Artigo 4º - Ficam criados e acrescidos no Anexo I da Lei nº 923, de 03 de dezembro de 1999, os seguintes empregos:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SALÁRIO
Assessor de Saúde	03	R$ 696,00
Assessor Contábil	02	R$ 696,00
Assessor de Transportes	01	R$ 696,00
Chefe do Setor de Transportes	02	R$ 350,00
Diretor de Unidade Escolar	03	R$ 900,00
Professor Coordenador	03	R$ 900,00
Assessor de Cultura	02	R$ 696,00
Chefe do Setor de Cultura	02	R$ 350,00
Assessor de Turismo	02	R$ 696,00
Chefe do Setor de Turismo	02	R$ 350,00
Assessor de Esportes	02	R$ 696,00
Chefe do Setor de Esportes	02	R$ 350,00

Artigo 5º - Ficam criados e acrescidos no Anexo II da Lei nº 923, de 03 de dezembro de 1999, os seguintes empregos de provimento efetivo:

Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - tel. (012) 546-1110 - CEP 12760-000

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SALÁRIO
Professor Assistente de Sala (1. ª a 4. ª series)	17	R$ 300,00
Professor Assistente de Sala (5. ª a 8.ª series)	08	R$ 477,00
Professor de Lingua Portuguesa	01	R$ 5,30 h/aula
Professor de Educação Física	02	R$ 5,30 h/aula
Fisioterapeuta	03	R$ 800,00

Parágrafo Primeiro - Os empregos criados por este artigo serão de provimento efetivo cuja investidura dependerá de prévia aprovação em Concurso Publico por força do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Executivo Municipal poderá conceder complementação de salário aos ocupantes dos empregos criados pelo artigo 5. º, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado devido à essencialidade e excepcionalidade do serviço publico, principalmente nas áreas de Educação e Saúde, pelo prazo de 1 ano, prorrogável por igual período, professores, fisioterapeuta e auxiliar de enfermagem, tendo em vista o inicio das aulas previsto para 14 de fevereiro de 2005, e a exigüidade de tempo para realização de Processo Seletivo simplificado ou Concurso Publico.

Parágrafo Único – Devido à urgência da contratação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as referidas contratações, sem a realização de processo seletivo simplificado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - tel. (012) 546-1110 - CEP 12760-000

Artigo 7º - Os Empregos de Merendeira I e Agente de Limpeza I, constantes do Anexo II da Lei 923, de 03 de dezembro de 1.999, passarão a denominar-se de Serviços Gerais.

Artigo 8º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

Lavrinhas, 24 de janeiro de 2.005.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas. Data Supra

SUELI EMILIA DA PAIVA
Secretaria Municipal de Administração.